



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2051 (ORDINÁRIA) DE 14 DE MARÇO DE 2019

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VI. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.1 – Processos de ordem “C”

**PAUTA Nº: 186**

**PROCESSO:** C-74/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Regulamento Geral do 10º Congresso Estadual de Profissionais da Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – 10º CEP-SP

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 146

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Presidência

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que a Comissão Organizadora Regional – COR no contexto do estudo que vem realizando relativo aos trabalhos do 10º Congresso Estadual de Profissionais da Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – 10º CEP-SP encaminha proposta de seu Regulamento Geral (conforme anexo) para apreciação do Plenário do Crea-SP objetivando uniformização dos procedimentos afins; considerando o disposto nos arts. 146 e 150, incisos I e II do Regimento do Crea-SP;

**VOTO:** aprovar o Regulamento Geral do 10º Congresso Estadual de Profissionais da Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – 10º CEP-SP, conforme em anexo.

**PAUTA Nº: 187**

**PROCESSO:** C-55/2019

**Interessado:** Comissão Permanente  
Crea-SP Jovem

**Assunto:** Calendário de Comissão Permanente

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 134

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Comissão Permanente do Crea-SP Jovem – exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP elegeu e empossou os membros da CPCJ-2019, conforme Decisão PL/SP nº 12/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da CPCJ do presente exercício com as seguintes datas: 16/04, 14/05, 18/06, 16/07, 13/08, 17/09, 15/10, 12/11 e 17/12/2019 às 10h na Sede Angélica,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente do Crea-SP Jovem, conforme segue: 16/04, 14/05, 18/06, 16/07, 13/08, 17/09, 15/10, 12/11 e 17/12/2019 às 10h na Sede Angélica.

**PAUTA Nº: 188**

**PROCESSO:** C-54/2019

**Interessado:** Comissão Permanente de  
Ética Profissional

**Assunto:** Calendário de Comissão Permanente

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 134

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Ética Profissional – exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP elegeu e empossou os membros da CPEP-2019, conforme Decisão PL/SP nº 05/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da CPEP do presente exercício com as seguintes datas: 09 e 23/04, 07 e 21/05, 04 e 18/06, 02 e 23/07, 06 e 20/08, 03 e 17/09, 08 e 22/10, 05 e 19/11 e 03 e 10/12/2019 às 9h na Sede Angélica,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Ética Profissional, conforme segue: 09 e 23/04, 07 e 21/05, 04 e 18/06, 02 e 23/07, 06 e 20/08, 03 e 17/09, 08 e 22/10, 05 e 19/11 e 03 e 10/12/2019 às 9h na Sede Angélica.

**PAUTA Nº: 189**

**PROCESSO:** C-56/2019

**Interessado:** Comissão Permanente de  
Relações Públicas

**Assunto:** Calendário de Comissão Permanente

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 134

**Proposta:** 1-Homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Relações Públicas – exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP elegeu e empossou os membros da CRP-2019, conforme Decisão PL/SP nº 09/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da CRP do presente exercício com as seguintes datas: 22/05, 26/06, 17/07, 21/08, 25/09, 16/10, 20/11 e 18/12/2019 às 14h na Sede Angélica e alterar as datas já aprovadas conforme Decisão PL/SP nº 1812/2019, de 13/03 para 27/03 e 10/04 para 17/04/2019,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Relações Públicas, conforme segue: 22/05, 26/06, 17/07, 21/08, 25/09, 16/10, 20/11 e 18/12/2019 às 14h na Sede Angélica e alterar as datas já aprovadas conforme Decisão PL/SP nº 1812/2019, de 13/03 para 27/03 e 10/04 para 17/04/2019.

**PAUTA Nº: 190**

**PROCESSO:** C-67/2019

**Interessado:** Comissão Permanente de Renovação do Terço

**Assunto:** Calendário de Comissão Permanente

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 134

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Renovação do Terço – exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP elegeu e empossou os membros da CRT-2019, conforme Decisão PL/SP nº 06/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da CRT do presente exercício com as seguintes datas: 19/03, 16/04, 21/05, 18/06, 16/07, 06/08, 10/09, 22/10, 19/11 e 10/12/2019 as 13h30 na Sede Angélica,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Renovação do Terço, conforme segue: 19/03, 16/04, 21/05, 18/06, 16/07, 06/08, 10/09, 22/10, 19/11 e 10/12/2019 as 13h30 na Sede Angélica.

**PAUTA Nº: 191**

**PROCESSO:** C-169/2019

**Interessado:** Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**Assunto:** Calendário de Comissão Permanente

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 134

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP elegeu e empossou os membros da COTC-2019, conforme Decisão PL/SP nº 08/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da COTC do presente exercício com as seguintes datas: 26/03, 30/04, 28/05, 25/06, 30/07, 27/08, 24/09, 29/10, 26/11, 10/12/2019 e 21/01/2020 as 10h na Sede Faria Lima,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – 2019, conforme segue: 26/03, 30/04, 28/05, 25/06, 30/07, 27/08, 24/09, 29/10, 26/11, 10/12/2019 e 21/01/2020 as 10h na Sede Faria Lima.

**PAUTA Nº: 192**

**PROCESSO:** C-73/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Calendário da Comissão Especial do Mérito – exercício 2019

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 151

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial do Mérito – exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição da CM-2019, conforme Decisão PL/SP nº 24/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da CM do presente exercício com as seguintes datas: 18/03, 08/04, 13/05, 10/06, 15/07, 12/08, 09/09, 07/10, 11/11 e 02/12/2019 as 13h30 na Sede Angélica,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Especial do Mérito – exercício 2019, conforme segue: 18/03, 08/04, 13/05, 10/06, 15/07, 12/08, 09/09, 07/10, 11/11 e 02/12/2019 as 13h30 na Sede Angélica.

**PAUTA Nº: 193**

**PROCESSO:** C-156/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Calendário da Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Tecnológica nas Engenharias para o exercício 2019

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 151

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias para o exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição da referida Comissão, conforme Decisão PL/SP nº 142/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias para o exercício 2019 com as seguintes datas: 13/03, 17/04, 15/05, 12/06, 17/07, 21/01, 18/09, 16/10, 13/11 e 11/12/2019 as 9h na Sede Faria Lima,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias para o exercício 2019 com as seguintes datas: 13/03, 17/04, 15/05, 12/06, 17/07, 21/01, 18/09, 16/10, 13/11 e 11/12/2019 as 9h na Sede Faria Lima.

**PAUTA Nº: 194**

**PROCESSO:** C-101/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Calendário da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 151

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP para o exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição da referida Comissão, conforme Decisão PL/SP nº 17/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP para o exercício 2019 com as seguintes datas: 15/03, 08 e 22/04, 06/05, 10/06, 08 e 29/07, 05/08, 09/09, 07/10, 11 e 25/11/2019 as 10h na Sede Faria Lima,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP para o exercício 2019 com as seguintes datas: 15/03, 08 e 22/04, 06/05, 10/06, 08 e 29/07, 05/08, 09/09, 07/10, 11 e 25/11/2019 as 10h na Sede Faria Lima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 195**

**PROCESSO:** C-193/2018 e V2

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Relatório Final da Comissão Especial Eleitoral Regional

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 154

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Diretoria

**Relator:** Edson Navarro

**CONSIDERANDOS:** que o processo em referência trata da apresentação do Relatório complementar da Comissão Especial Eleitoral Regional – CER; considerando que a CER teve mais duas reuniões nas quais verificou o material da eleição, guardados nos malotes lacrados, e deliberou por destruí-los (cédulas utilizadas e cadernos de votação e demais documentos auxiliares); considerando que a CER apreciou o demonstrativo de empenhos e pagamentos da comissão fornecido pela UFI/DFI/SUPGER; considerando finalizado os trabalhos relativos ao processo eleitoral ocorrido em 2018; considerando que o artigo 154 do Regimento, estabelece: “Art. 154. A comissão especial deve se manifestar sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante relatório conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos.”; considerando análise do relatório onde se constata estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas,

**VOTO:** aprovar o Relatório complementar dos trabalhos realizados pela Comissão Especial Eleitoral Regional – CER, para Conselheiro Federal.

**PAUTA Nº: 196**

**PROCESSO:** C-66/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Calendário do Grupo de Trabalho – “Parcerias entre Crea-SP e Federação Paulista de Futebol na fiscalização das Arenas Multiuso”

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e art. 182

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho – “Parcerias entre Crea-SP e Federação Paulista de Futebol na fiscalização das Arenas Multiuso”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº 36/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões do GT, aprovado pela Diretoria com as seguintes datas: 26/02/2019 (referendo), 26/03, 23/04 e 21/05/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho – “Parcerias entre Crea-SP e Federação Paulista de Futebol na fiscalização das Arenas Multiuso” - exercício 2019, com as seguintes datas: 26/02/2019 (referendo), 26/03, 23/04 e 21/05/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica.

**PAUTA Nº: 197**

**PROCESSO:** C-682/2018 e V2

**Interessado:** Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar – AEAC

**Assunto:** Registro de entidade de classe

**CAPUT:** RES 1.070/15 - art. 12

**Proposta:** 1-Deferir

**Origem:** Câmaras Especializadas

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata da solicitação de registro para fins de representação no plenário do Crea-SP da entidade de classe de profissionais de nível superior denominada Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar – AEAC, conforme requerimento datado de 20/06/2018, protocolado sob nº Creadoc 85223, e documentos apresentados de fls. 02 a 135, 206 a 229, e de 234 a 339, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea; considerando que, após análise preliminar da documentação requerida no artigo 15 da Resolução nº 1.070/15, do Confea, verificou-se que a entidade de classe apresentou os documentos necessários para obtenção de registro no Crea-SP; considerando o artigo 12 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, que estabelece: “Para efeito desta Resolução, considera-se entidade de classe de profissionais a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que represente profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único: Fica vedado o registro de entidades de classe que congreguem profissionais não abrangidos pelo Sistema Confea/Crea”; considerando o artigo 13 da Resolução nº 1070/2015, do Confea, que estabelece: “Para fins de registro e de revisão de registro junto ao Crea, a entidade de classe de profissionais deverá apresentar relação contendo no mínimo trinta associados efetivos da categoria Engenharia ou da categoria Agronomia. Parágrafo único: Quando a entidade reunir profissionais da categoria Engenharia e da categoria Agronomia, deverá apresentar relação contendo no mínimo sessenta associados efetivos”; considerando que o processo foi apreciado pelas Câmaras Especializadas das modalidades profissionais dos sócios efetivos da entidade, que se manifestaram pelo deferimento do registro: CEEC (Decisão CEEC/SP nº 2188/2018), CEEE (Decisão CEEE/SP nº 1180/2018), CEEMM (Decisão CEEMM/SP nº 1736/2018), CEEQ (Decisão CEEQ/SP nº 426/2018), CAGE (Decisão CAGE/SP nº 8/2019), CEEA (Decisão CEEA nº 5/2019), CEA (Decisão CEA/SP nº 374/2018) e CEEST (Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CEEST/SP nº 17/2019),

**VOTO:** pelo deferimento do registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar – AEAC.

Item 1.2 – Processos de ordem “SF”

**PAUTA Nº: 198**

**PROCESSO:** SF-1014/2016

**Interessado:** Paulo de Freitas Mariano

**Assunto:** Análise Preliminar de Denúncia

**CAPUT:** RES. 1008/04 – art. 21

**Proposta:** 3-Arquivamento

**Origem:** CEEC

**Relator:** Hamilton Fernando Schenkel

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata de denúncia protocolada pelo Sr. Vicente Lopes de Souza contra o Eng. Civ. e Eng. Eletric. Paulo de Freitas Mariano, suposto responsável pela obra em execução na Rua Salomé Queiroga, 382 – Vila Carrão – São Paulo/SP, a qual teria causado diversos problemas na residência do denunciante, conforme documentos e fotos juntados às fls. 03 a 20; considerando que o denunciado se encontra registrado neste Conselho desde 03/02/2010, com as atribuições do artigo 7º e dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73, do CONFEA (fls. 25); considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, pela Decisão CEEC/SP nº 2369/2017, decidiu pelo não acatamento da denúncia e arquivamento do processo” (fls. 68/69); considerando que, na ocasião, a Relatora, conforme fls. 66/67, considerava que o profissional declarou que não teve qualquer participação como profissional na obra em questão, e ainda que o proprietário e pai do denunciado foi autuado por exercício ilegal da profissão, no que se refere à obra em questão, uma vez que não foi apresentada qualquer documentação de regularidade da obra e que não foi encontrada nenhuma ART para o endereço da obra; considerando que em 04/02/2019 o denunciante, apoiando-se na Lei nº 10.741/2003 (que permite a solicitação de celeridade processual a idoso) protocola recurso contra a decisão da CEEC, (fls. 75 a 88), pelo qual alega, em síntese: *“Que os conselheiros votaram a favor do arquivamento se ter acesso ao Laudo da fiscalização efetuada na obra em 30/03/2016 e às provas documentais por ele apresentadas, as quais está novamente apresentando (...) Que não foi informado da penalidade aplicada ao proprietário da obra, nem lhe responderam sobre os quesitos pertinentes a execução de obras e suas limitações com edificações vizinhas (...) Que aguarda pronunciamento para que possa tomar outras providências em razão dos prejuízos a ele causados.”*; considerando que





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

o Relatório de Fiscalização, às fls. 21-verso, contém a informação do fiscal que, em contato com o interessado, este informou que *“o engenheiro responsável pela obra não era ele, que apenas acompanhou o levantamento da edificação...”*; considerando que se ressalte, a informação, às fls. 59, da UGI Leste, no sentido de que o **Sr. John Maxwell Camargo Mariano, pai do denunciado e proprietário da obra, foi autuado por exercício ilegal da profissão, o que tramita pelo processo SF-1386/2016 (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei n 5.194/66)**; considerando o que estabelece a Lei nº 5.194/66, em seu artigo 34: *“São atribuições dos Conselhos Regionais: (...) d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas”*; considerando que, a nosso ver, o denunciante se equivoca no recurso apresentado, quando alega que não houve a adequada análise do assunto pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, tendo em vista que não há qualquer comprovação que o Eng. Civil e Eletricista Paulo de Freitas Mariano se responsabilizou pela obra objeto da denúncia. Prova disso é que, inexistindo documentos relativos à obra, o proprietário foi autuado por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66; considerando as disposições da Resolução nº 1.002/02, do Confea, que *“Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências”*; considerando o decidido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil; considerando a manifestação do denunciante quanto a falta de informações relativas às providências que foram adotadas por este Conselho,

**VOTO:** 1) pela notificação do denunciante, Sr. Vicente Lopes de Souza, dando-lhe ciência da decisão que será tomada por este Plenário, bem como da tramitação do processo SF- 1386/2016, iniciado em nome do Sr. John Maxwell Camargo Mariano, proprietário da obra, o qual foi autuado por exercício ilegal da profissão (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei n 5.194/66); 2) pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista que, em nosso entender, não houve indícios de infração ao Código de Ética Profissional.

**Item 2 – Apreciação da 1ª Reformulação do Orçamento Programa e Financeiro do exercício de 2019, encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, de acordo com o inciso XXV do artigo 9º do Regimento.**

**PAUTA Nº: 199**

**PROCESSO:** C-319/2018

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Reformulação do Orçamento Programa Financeiro para o exercício de 2019

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 9º - inciso XXV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**Proposta:** 1-Referendar

**Origem:** COTC

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 022/2019, ao apreciar a 1ª Reformulação do Orçamento Programa Financeiro para o exercício de 2019, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP; considerando que o assunto foi também apreciado pela Diretoria do Crea-SP, conforme Decisão D/SP nº 044/2019;

**VOTO:** nos termos do inciso XXV do artigo 9º do Regimento, referendar a 1ª Reformulação do Orçamento Programa Financeiro para o exercício de 2019, apresentada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 022/2019.

**ANEXO Nº DE ORDEM 186**

**Processo C-74/2019**

10º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

**REGULAMENTO GERAL**

CAPÍTULO I  
GENERALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 1º** O 10º Congresso Estadual de Profissionais da Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – 10º CEP-SP, compõe um conjunto de atividades e eventos instituídos pelo Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, que têm os objetivos de identificar, propor políticas, planos, estratégias e programas para afirmar e ampliar o papel do Sistema CONFEA/CREA na sociedade brasileira.

CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO

**Art. 2º** O 10º CEP-SP discutirá o tema central proposto pelo conjunto das organizações profissionais do Sistema CONFEA/CREA, aprovado pelo Plenário do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONFEA, para o 10º Congresso Nacional de Profissionais: “Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional”, quando serão discutidas as contribuições para o aperfeiçoamento da fiscalização do exercício profissional e o desenvolvimento nacional, dividido nos seguintes eixos, nos termos da PL-0060/2019, do CONFEA:

- I. Eixo 1 – Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia;
- II. Eixo 2 – Recursos Naturais – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade;
- III. Eixo 3 – Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia.
- IV. Eixo 4 – Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras; e
- V. Eixo 5 – Atuação das empresas de Engenharia – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas.

CAPÍTULO III  
DOS EVENTOS

**Art. 3º** Os eventos do 10º CEP-SP serão compostos por: 6 (seis) Congressos Regionais de Profissionais - CRP-SP e 1 (um) Congresso Estadual de Profissionais - CEP, conforme tabela abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
1º Congresso Regional de Profissionais	06/04/2019	Araçatuba
2º Congresso Regional de Profissionais	27/04/2019	Barra Bonita
3º Congresso Regional de Profissionais	11/05/2019	Ribeirão Preto
4º Congresso Regional de Profissionais	25/05/2019	Americana
5º Congresso Regional de Profissionais	15/06/2019	Praia Grande
6º Congresso Regional de Profissionais	06/07/2019	São José dos Campos
<b>Congresso Estadual de Profissionais - 10º CEP</b>	a definir	a definir

§ 1º Nos CRPs haverá apresentações informando sobre a importância dos encontros na construção das proposições estaduais, esclarecendo a forma de desenvolvimento dos trabalhos, bem como a apresentação de palestras para estimular os participantes a elaborarem propostas, para discussões e aprovação no 10º CEP-SP.

§ 2º A apresentação de propostas será através de sistema informatizado, acessado via portal do CREA-SP: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

§ 3º O temário adotado pelo 10º CEP-SP será compatível com os temas fixados para o 10º CNP.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** O 10º CEP-SP será organizado pela Comissão Especial Organizadora Regional - COR 2019, instituída pela Decisão Plenária PL/SP nº 23/2019.

Parágrafo único. O 10º CEP-SP aprovará propostas estaduais que serão sistematizadas pela COR 2019 em número a ser definido por Decisão Plenária do Confea e elegerá os Delegados Estaduais, que terão direito a voz e voto no 10º Congresso Nacional de Profissionais – 10º CNP, que se realizará na cidade de Palmas-TO, no período de 19 a 21 de setembro de 2019.

**Art. 5º** Compete à COR 2019:

- I. Cumprir o presente Regulamento;
- II. Zelar por fazer cumprir o que for fixado pelo Confea e Plenário do CREA-SP para o 10º CEP-SP e CNP;
- III. Interagir com o CONFEA e os parceiros do CREA-SP para assuntos de organização e divulgação do 10º CEP-SP;
- IV. Definir datas e aprovar locais para reuniões regionais que compõem o CRP-SP;
- V. Promover debates e elaborar documentos/textos base para orientar e direcionar os processos para obtenção dos objetivos fixados para os 10º CEP-SP/10º CNP;
- VI. Programar atividades, eventos e reuniões do 10º CEP-SP;
- VII. Orientar os procedimentos de inscrição dos eventos do 10º CEP-SP;
- VIII. Orientar a organização dos Encontros Regionais de Profissionais – CRPs preparatórios para o 10º CEP-SP;
- IX. Orientar e organizar o processo de indicação de delegados nos CRPs;
- X. Auxiliar a Mesa Diretora na eleição dos Delegados no 10º CEP-SP;
- XI. Orientar a confecção de documentos de apoio às reuniões ou fóruns do 10º CEP-SP, como: fichas, crachás, formulários, relatórios, listas, dados, informação e estatísticas, avaliações e controles;
- XII. Realizar a sistematização das propostas recebidas dos CRPs e aprovadas no 10º CEP-SP;
- XIII. Orientar a divulgação da sistematização de trabalhos e teses provenientes do 10º CEP-SP;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

XIV. Zelar para que documentos, teses e informação de integração entre o 10º CEP-SP e o 10º CNP sejam encaminhados conforme normas e instruções pré-estabelecidas por quem de direito, dentro dos prazos fixados;

XV. Resolver casos omissos e eventuais recursos, salvo durante o 10º CEP-SP, cuja atividade compete à Mesa Diretora.

#### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 6º** Poderão inscrever-se para participar dos CRPs e 10º CEP-SP profissionais registrados no CREA-SP.

§ 1º Os profissionais regularmente inscritos têm direito a voz e voto nos CRPs e 10º CEP-SP.

§ 2º Estudantes das áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA podem inscrever-se como ouvintes nos CRPs e 10º CEP-SP.

§ 3º As inscrições nos CRPs e 10º CEP-SP são gratuitas e deverão ser efetuadas através do portal do CREA-SP: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br).

#### CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS E PROPOSTAS AO CEP-SP

**Art. 7º** Os profissionais regularmente registrados e quites com o Sistema CONFEA/CREA poderão apresentar propostas sobre os temas estabelecidos para 10º CEP-SP.

§ 1º A COR 2019 fixará e divulgará as diretrizes e cronogramas para apresentação dos trabalhos ao 10º CEP-SP.

§ 2º Os trabalhos serão analisados e sistematizados pela COR 2019 para apresentação e discussão no 10º CEP-SP.

#### CAPÍTULO VII DOS CONGRESSOS REGIONAIS DE PROFISSIONAIS

**Art. 8º** Os CRPs serão abertos pelo Presidente do CREA-SP, ou representante por ele indicado, na seguinte ordem:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- I. Abertura;
- II. Apresentação de Diretrizes;
- III. Palestra;
- IV. Discussão;
- V. Indicação de Delegados;
- VI. Encerramento.

§ 1º Os trabalhos serão conduzidos pelo Coordenador COR 2019 com o apoio técnico do CREA-SP.

§ 2º Compete ao Coordenador: organizar, coordenar e dirigir os trabalhos, apresentar as diretrizes da reunião, o palestrante e a discussão.

§ 3º Compete à COR 2019 resolver eventuais recursos e casos omissos durante os CRPs.

## CAPÍTULO VIII ENVIO DE PROPOSTAS

**Art. 9º** As propostas deverão ser enviadas pelo portal do CREA-SP, um dia antes do primeiro CRP até às 23h59 do domingo subsequente ao último CRP;

§ 1º As propostas apresentadas por indicados a delegados deverão obrigatoriamente ser enviadas até às 23h59 do domingo subsequente ao CRP local, no qual o profissional foi indicado como delegado.

§ 2º As propostas provenientes do CRP-SP serão sistematizadas pela COR 2019 por meio da estrutura auxiliar do CREA-SP, para apresentação ao 10º CEP-SP.

§ 3º Para conhecimento e análise prévia pelos inscritos no 10º CEP-SP, o documento resultante será disponibilizado no portal do CREA-SP: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br).

## CAPÍTULO IX 10º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS – 10º CEP-SP

### Seção I Da Organização dos Trabalhos



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**Art. 10.** Compete ao Presidente do CREA-SP conduzir todos os trabalhos do 10º CEP-SP.

**Art. 11.** Os trabalhos serão dirigidos por uma Mesa Diretora indicada pelo Presidente do CREA-SP.

§ 1º A Mesa Diretora será presidida pelo Presidente do CREA-SP e composta por Coordenador, Secretário e Relator e seus respectivos Adjuntos.

§ 2º Ao Presidente cabe dirigir os trabalhos do 10º CEP-SP e proclamar os resultados das votações.

§ 3º Ao Coordenador cabe auxiliar e substituir o Presidente, supervisionar os trabalhos e receber recursos.

§ 4º Ao Coordenador Adjunto cabe auxiliar e substituir o Coordenador.

§ 5º Ao Secretário cabe auxiliar os trabalhos conforme demanda da presidência e coordenação dos trabalhos.

§ 6º Ao Secretário Adjunto cabe auxiliar e substituir o Secretário.

§ 7º Ao Relator cabe coletar as propostas aprovadas e redigir o relatório final do Congresso.

§ 8º Aos Relatores Adjuntos cabe auxiliar e substituir o Relator.

### **Seção II** **Votação das Propostas**

**Art. 12.** Da votação das propostas.

§ 1º As propostas sistematizadas pela COR 2019, e encaminhadas ao 10º CEP-SP serão colocadas para apreciação e votação, podendo ser destacadas para discussão ou não, pelos profissionais participantes com direito a voto.

§ 2º A Mesa Diretora do 10º CEP-SP listará as propostas destacadas.

§ 3º As propostas não destacadas serão votadas em bloco, em votação única.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

§ 4º Cada proposta destacada será discutida por até dois participantes do 10º CEP-SP escolhidos pela Mesa Diretora, sendo que o primeiro contraditará a proposta, e o segundo a defenderá.

§ 5º Compete à Mesa Diretora do 10º CEP-SP fixar os tempos das manifestações destes participantes e, após as duas manifestações, a proposta será colocada em votação.

§ 6º A proposta vencedora será a que obtiver a maioria simples dos votos presentes.

§ 7º Nos casos em que a votação apresentar nítida maioria, a Mesa Diretora poderá declarar vencedora pelo contraste de votos.

§ 8º Nos casos de empate da votação a proposta será aprovada.

§ 9º Após o início do regime de votação, não serão permitidas quaisquer interrupções no decorrer de todo o processo, até a contagem de votos e promulgação dos resultados.

§ 10. O voto será computado por meio da apresentação do crachá do profissional participante no 10º CEP-SP.

§ 11. Declarações de voto deverão ser efetuadas por escrito e dirigidas à Mesa Diretora, até o término da votação das propostas, sendo admitidas somente quando forem contrárias ao entendimento aprovado.

§ 12. Computados os votos, a Mesa Diretora anunciará os resultados, admitindo-se uma única recontagem de votos.

§ 13. Eventuais recursos e casos omissos durante o 10º CEP-SP serão resolvidos pela Mesa Diretora.

§ 14. Durante o 10º CEP-SP não haverá apresentação de novas propostas e nem serão admitidas modificações nos textos das propostas sistematizadas pela COR 2019.

### **Seção III** **Da Eleição dos Delegados para o CNP**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**Art. 13.** Durante o 10º CEP-SP ocorrerá à eleição de delegados estaduais de São Paulo que deverão cumprir os seguintes requisitos, respeitados os critérios fixados pelo CONFEA.

- I. Estar regularmente registrado e quite com o Sistema CONFEA/CREA, na data do CRP no qual foi indicado;
- II. Não possuir condenação ética profissional transitada em julgado nos últimos cinco anos;
- III. Ter participado de no mínimo um Congresso Regional de Profissionais - CRP;
- IV. Ter sido indicado como delegado em um dos Congressos Regionais de Profissionais –CRP;
- V. Ter apresentado pelo menos uma proposta conforme § 1º do art. 9º deste Regulamento.

§ 1º Os critérios para eleições de delegados ao 10º CNP constarão do Regimento Interno a ser aprovado pelo Plenário do 10º CEP-SP.

§ 2º A Mesa Diretora do 10º CEP-SP indicará no início dos trabalhos a Comissão Eleitoral composta por três participantes não candidatos.

#### Seção IV Do Encerramento do CEP-SP

**Art. 14.** O Presidente do CREA-SP presidirá o encerramento do 10º CEP-SP.

§ 1º No encerramento, a Mesa Diretora do 10º CEP-SP entregará formalmente à COR 2019 as propostas aprovadas e a relação de delegados eleitos.

§ 2º A COR 2019 encaminhará as propostas aprovadas e a relação de delegados eleitos à Comissão Organizadora Nacional - CON do 10º Congresso Nacional de Profissionais.

São Paulo, de março de 2019.

**Eng. Civ. e Eng. Mec. Clovis Savio Simões de Paula**  
**CREASP 0605222971**

Coordenador da Comissão Especial Organizadora Regional – COR 2019